MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.915.332,17	15,00	25,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/nov/2018 as 09h e 07m.

Sergio Luiz Martins
TESOUREIRO

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2018 – PMS

Processo n.º 009/2018 – ID 82310 – Inexigibilidade de Licitação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu prefeito municipal, senhor Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-000, residente e domiciliado na Rua Manoel Rebelo, n.º 381, Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: BICAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede comercial estabelecida na Av. Paraná n.º 182, apto 401, centro, CEP 86.010-390, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.272.823/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Scaramal Bicas, inscrito no CPF/MF n.º 600.961.449-04 e pelo Sr. Renato Scaramal Bicas, inscrito no CPF/MF n.º 609.798.959-87, representante exclusivo dos artistas abaixo.

OBJETO: apresentação de show por parte dos artistas: "Banda Showbiss", mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de 04 horas em data de 31/12/2018, por ocasião do Reveillon.

VALOR: de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2019.

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à inexigibilidade de licitação, com fulcro artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que contrato de apresentação por artistas representados por empresário exclusivo.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018 – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

CONTRATO N.º 184/2018 – ID: 82312

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para alunos e professores das Escolas Municipais: Luiz Deliberador, Benedito Biasi Zanin, Maria Gomes Teixeira e Santo Tomás de Aquino.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 97.466.593/0001-18, situada a Rua Júlio Teodoro Martins, 3944 – Rio Caveiras, Biguaçu/SC ., CEP: 88.161-840, neste ato representado pelo senhor AIRTON BOHRER OPPITZ, com cédula de identidade nº 3021181437 SSP/RS , inscrito no CPF nº 225.161.400-10.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição decorrente da adesão do Município à Ata de Registro de Preços do FNDE n.º 2/2018, tratando-se, inclusive, de recurso do mesmo fundo (compra vinculada através do SIGARP.

DO VALOR: consistente em peças e mão de obra, no valor de R$ 88.758,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, eis que este é o prazo da garantia ofertado pela empresa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é inexigível o procedimento licitatório, vez que decorre de adesão a ata de registro de preço vinculada a programa governamental (solicitação 8024 – SIGARP), o que se encontra disciplinado no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2018.

Aleocídio Balzanelo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2018 – PMS

Processo n.º 010/2018 – ID 82311 – Inexigibilidade de Licitação

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de prestação de serviço contínuo de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos pesados consistente em peças e mão de obra.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.9510003/47, situada na Avenida Tiradentes, 2900, Londrina/PR., CEP: 86.072-360, neste ato representado pelo senhor ROGERIO MACEDO BORIO, com cédula de identidade nº 87.053.265-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 000.003.299-91.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade. DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é inexigível o procedimento licitatório, vez que comprovada a exclusividade do fornecedor e justificado pela Administração que a compra de peças não originais somado a prestação de serviço não autorizado, poderá colocar em risco o funcionamento e a vida útil dos equipamentos, o que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2018.

Aleocídio Balzanelo
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SERTANÓPOLIS – RECICLAGEM SERTANÓPOLIS, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA e POSSE, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, LOCALIZADA NA RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis – Reciclagem Sertanópolis, Estado do Paraná, a comparecerem no dia 29 de novembro de 2018, as 17:00 horas, à Rua Senador Souza Naves n.º 504, Prédio da Câmara Municipal de Sertanópolis, para participarem da mesma, na qualidade de sócios fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Sertanópolis, 19 de outubro de 2018.

Grasiele da Costa Vitorino - Representante da Comissão Organizadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal do Trabalho de Sertanópolis, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho Municipal do Trabalho - CMT de Sertanópolis - Paraná, de acordo com o Decreto nº 075/2018, para reunião a realizar-se em data de 28/11/18 (quarta-feira), às 14:00 horas, no DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua Pe. Jonas Vaz Santos, 667.

Na ocasião, será tratado assunto referente a homologação do Regimento Interno para o Conselho Municipal do Trabalho.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2018.

MARCIA ROSELY SALVADOR CALDEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho

ATA N° 155/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Márcia Adriana Reis Silva, Olga Josiani Rosa e Iomara Terassi de Souza designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 024/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 011/2018 referente à Contratação de empresa especializada em serviço de pintura. Iniciando a sessão foi rubricado pela comissão atual e representantes presentes os envelopes de habilitação e propostas das seguintes proponentes: R. B. MARQUES – ME CNPJ: 02.501.446/0001-25 representada pelo Sr Roberto Bueno Marques CPF: 007.972.888-05; CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 08.299.152/0001-49 representada pelo Sr .Alax Junior de Lucena Silva CPF: 008.970.249-23; CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME CNPJ: 17.094.296/0001-50 representada pela Sra Lais Steiner CPF: 078.580.019-06; L.A.PEDRO CONSTRUÇÕES CNPJ: 26.546.835/0001-35 representada pelo Sr Clovis de Andrade RG 8.247.569-9 SSP-PR; CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA CNPJ: 31.140.800/0001-31 representada pelo Sr. Renato Martins Mendes CPF: 091.686.979-29; GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.224.357/0001-53 sem representante legal e MIL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.361.726/0001-15 sem representante legal. Aberto os envelopes de documentação foi constatado que a empresa CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA CNPJ: 31.140.800/0001-31 apresentou o item 6.1.10 positiva e o item 6.1.19 sem assinatura do engenheiro responsável motivos que levaram a desclassificação da empresa; a empresa MIL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.361.726/0001-15 apresentou o item 6.1.10 com informação diferentes do contrato social, o que perde sua validade; o item 6.1.11 positiva; 6.1.15 não foi assinado pelo repensável legal; 6.1.16 não foi assinado pelo repensável legal; 6.1.19 não foi assinado pelo repensável legal; 6.1.22 não foi assinado pelo repensável legal; 6.1.23 não apresentou e 6.1.24 não apresentou motivos que levaram a sua desclassificação; a empresa GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.224.357/0001-53 apresentou o item 6.1.7 em desacordo com como edital, apresentando uma certidão vedada a utilização em licitações motivo que levou a desclassificação; a empresa CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 08.299.152/0001-49 apresentou o item 6.1.13 somente em nome da empresa e o edital pede em nome do profissional motivo que levou a desclassificação; a empresa L.A.PEDRO CONSTRUÇÕES CNPJ: 26.546.835/0001-35 apresentou o item 6.1.5 vencido mas como e micro empresa foi habilitada; a empresa R. B. MARQUES – ME CNPJ: 02.501.446/0001-25 apresentou toda documentação pedida no edital e foi habilitada; a empresa CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME CNPJ: 17.094.296/0001-50 apresentou toda a documentação pedida no edital e foi habilitada. Passando a palavra aos representantes a empresa CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME CNPJ: 17.094.296/0001-50 alegou que o acervo técnico apresentado pelas empresa L.A.PEDRO CONSTRUÇÕES CNPJ: 26.546.835/0001-35 e R. B. MARQUES – ME CNPJ: 02.501.446/0001-25 são insuficientes para atender ao edital, motivos não acatados. O representante da empresa CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 08.299.152/0001-49 alegou que alguns CNPJs apresentados não possuíam CNAES para serviços de pintura, o que foi explicado que o item 6.1.22 pede CNAE compatível e serviços de engenharia e construção seriam válidos. As empresas serão informadas por e-mail da decisão tomada acima e terão para de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão e proponentes presentes.

André Solano Souto
Presidente
Olga Josiani Rosa
Membro
Iomara Terassi de Souza
Márcia Adriana Reis Silva
Membro
R. B. MARQUES – ME
CNPJ: 02.501.446/0001-2
CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 08.299.152/0001-49
L.A.PEDRO CONSTRUÇÕES
CNPJ: 26.546.835/0001-35

DECRETO Nº 238/2018 DE 19/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2684/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.213.	Unidade Básica de Saúde – UBS 1 (Recursos Vinculados)	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.14.00.00	11494 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.213.	Unidade Básica de Saúde – UBS 1 (Recursos Vinculados)	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000,00
	Total Suplementação:	**145.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.213.	Unidade Básica de Saúde – UBS 1 (Recursos Vinculados)	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.30.00.00	11494 MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
	Total Redução:	**R$ 145.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 19 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal
ILTO DE SOUZA - Diretor Superintendente

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERTANÓPOLIS - PR

7º - TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 71/201 DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2014.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº 71/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, SEM PERFIL DE CONDUTOR, COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ASSINADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO, CEP: 04.794-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA, PORTADOR DO CPF: 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO – SP. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA – da Duração do Contrato - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de novembro de 2018.

ILTO SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERMUSA.
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CONTRATADA

8º - TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2014
DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2014.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº 71/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, SEM PERFIL DE CONDUTOR, COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ASSINADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO, CEP: 04.794-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA, PORTADOR DO CPF: 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO – SP. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o serviço municipal de saúde – sermusa, pagará à contratada a importância de R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).

item	veículo	valor
1	VEÍCULO: CHEVROLET CELTA LT 1.0 8 V FLEX. - ANO FABR./ANO MODELO: 2011/2012, 4 PORTAS, RENAVAN:34-957002-7, CHASSI: 9BGRP48F0CG243276, PLACA: AUL-8950.	1270,00
2	VEÍCULO: CHEVROLET CELTA LT 1.0 8 V FLEX. - ANO FABR./ANO MODELO: 2011/2012 - 4 PORTAS, RENAVAN: 34-957619-0, CHASSI: 9BGRP48F0CG242744, PLACA: AUL-8947.	1270,00
3	VEÍCULO: S 10, CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO FABR/ANO MODELO:2013/2014, CHASSI:9BG148EPOEC413054, RENAVAN:00588222437, CABINE DUPLA, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA:AXO-8522-PR.	2650,00
		5.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de novembro de 2018.

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERMUSA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CONTRATADA

PORTARIA - N°149 de 19 de Novembro de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1: Rosana Brocoli Darcin
CPF: 582.086.409-30
Contrato: 116/2018
Vigência: 13/11/2018 A 13/11/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação:
Nº Licitação: 18/2018
Contratado(s): Iaraci Menck Soriani CPF: 046.857.819-61

Objeto: Locação de imóvel para integração dos serviços de epidemiologia, endemias e vigilância sanitária num mesmo espaço físico, visto que todas fazem parte de um mesmo setor, a Vigilância e Saúde.

Valor: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil, e Duzentos Reais.)

Art. 2° - O(s) Fiscal(ais) do Contrato será(ão) responsável(eis) para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciências à área demandante de:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia da vigência do contrato, 13 de Novembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 103/2.018 -
Administração 2.017/2.020